



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 01
Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CAPA

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025 **Processo Administrativo Nº 030/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Ao Senhor
THOMAS PRACHEDES MORAES NETO
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
Portaria nº 24/2025

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: FELIBERG MELO SOUSA – PRESIDENTE DA CÂMARA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da Câmara Municipal de Açailândia – Ma.
Justificativa da necessidade da contratação: A devida justificativa baseada no estímulo de condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a este legislativo, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, aracnídeos e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários da Câmara Municipal de Açailândia, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos. E diante da identificação do problema, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de dedetização, sanitização e desratização. A necessidade se justifica pelos seguintes pontos: * Saúde pública e bem-estar: A garantia de um ambiente livre de vetores e pragas é fundamental para a proteção da saúde e o bem-estar de todos que utilizam as dependências da Câmara Municipal. * Preservação do patrimônio: A ação preventiva e corretiva contra pragas evita danos materiais ao patrimônio público, reduzindo custos com manutenção e reparos futuros. * Conformidade legal: A contratação de serviços especializados assegura o cumprimento das normas sanitárias vigentes, evitando penalidades e garantindo um ambiente seguro e saudável. * Eficiência e especialização: Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico, os produtos adequados, os equipamentos e a mão de obra qualificada para realizar os serviços de forma eficaz e segura, com menor

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

Feliberg Melo Sousa
CPF: 268.741.643-68
Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Forma nº 03
Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

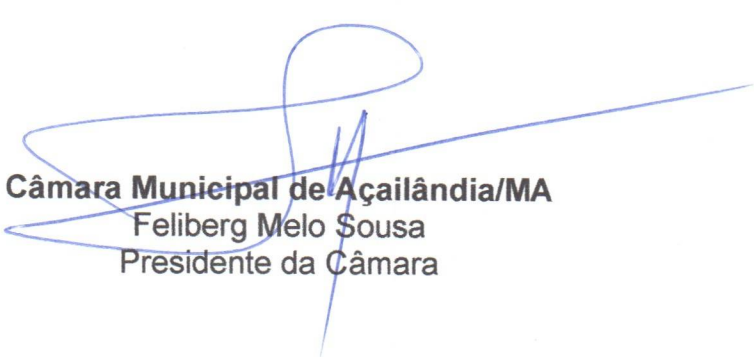
impacto ambiental e maior durabilidade dos resultados.

* Prevenção de futuras infestações: A contratação regular dos serviços contribui para a prevenção de novas infestações, mantendo o ambiente protegido a longo prazo.

ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da Câmara Municipal de Açailândia – Ma.	M²	2.300

Açailândia (MA), 15 de janeiro de 2025.


Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara

Feliberg Melo Sousa
CPF: 268 741 643 - 68
Pres. da Câmara Municipal

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 04
Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 030/2025

Requisitantes: Câmara Municipal de Açailândia/MA

Objeto Solicitado: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da Câmara Municipal de Açailândia – Ma.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Forma Nº 05
Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 5º da Resolução nº 001/2024.

1.1 Identificação do problema (demanda):

A Câmara Municipal de Açailândia-MA, em suas áreas internas e externas, tem apresentado ocorrências de vetores e pragas urbanas, tais como insetos (formigas, baratas, mosquitos), roedores (ratos) e outros organismos nocivos. Essa situação gera diversos problemas, incluindo:

- * Riscos à saúde: A presença de vetores e pragas pode contribuir para a disseminação de doenças, representando um risco significativo para a saúde dos servidores, vereadores, visitantes e munícipes que frequentam as instalações da Câmara Municipal.
- * Danos materiais: Roedores podem roer fiações elétricas, documentos e mobiliário, causando prejuízos financeiros e comprometendo a infraestrutura do prédio. Insetos podem danificar arquivos e outras estruturas.
- * Má qualidade ambiental: A infestação por pragas e vetores compromete a higiene e o conforto dos ambientes, criando uma percepção negativa e um ambiente de trabalho inadequado.
- * Imagem institucional: A presença de pragas em um órgão público pode prejudicar a imagem da instituição perante a comunidade.
- * Descumprimento de normas sanitárias: A ausência de controle de pragas pode levar ao descumprimento de normas e regulamentos sanitários, sujeitando a Câmara Municipal a sanções.

1.2 Justificativa da necessidade da contratação:

A devida justificativa baseada no estímulo de condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a este legislativo, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, aracnídeos e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários da Câmara Municipal de Açailândia, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos. E diante da identificação



do problema, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de dedetização, sanitização e desratização. A necessidade se justifica pelos seguintes pontos:

* Saúde pública e bem-estar: A garantia de um ambiente livre de vetores e pragas é fundamental para a proteção da saúde e o bem-estar de todos que utilizam as dependências da Câmara Municipal.

* Preservação do patrimônio: A ação preventiva e corretiva contra pragas evita danos materiais ao patrimônio público, reduzindo custos com manutenção e reparos futuros.

* Conformidade legal: A contratação de serviços especializados assegura o cumprimento das normas sanitárias vigentes, evitando penalidades e garantindo um ambiente seguro e saudável.

* Eficiência e especialização: Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico, os produtos adequados, os equipamentos e a mão de obra qualificada para realizar os serviços de forma eficaz e segura, com menor impacto ambiental e maior durabilidade dos resultados.

* Prevenção de futuras infestações: A contratação regular dos serviços contribui para a prevenção de novas infestações, mantendo o ambiente protegido a longo prazo.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1 Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da Câmara Municipal de Açailândia – Ma.

2.2 Natureza do Objeto:

Trata-se de serviço comum.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Com o levantamento feito por este estudo técnico conclui-se que, para solucionar o problema da infestação de vetores e pragas, foram consideradas as seguintes soluções:

* Execução dos serviços com recursos próprios: Essa opção envolveria a aquisição de produtos, equipamentos e o treinamento de servidores para a realização dos serviços. Essa alternativa apresenta desvantagens como a falta de especialização, a necessidade de investimento em equipamentos e treinamento, a possível ineficiência dos métodos aplicados e o desvio da função



principal dos servidores.

* Contratação de serviços isolados (dedetização, sanitização, desratização separadamente): Essa opção demandaria a realização de múltiplos processos licitatórios e a gestão de diferentes contratos, o que pode gerar ineficiência administrativa, dificuldade na coordenação das ações e menor garantia de integração dos serviços.

* Contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de dedetização e desratização: Essa opção consiste na contratação de uma única empresa responsável por fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução completa dos serviços nas áreas internas e externas deste legislativo, por tanto a contratação da empresa especializada em serviços de dedetização para atender as necessidades desta Câmara municipal faz-se indispensável e visa atender os serviços que são prestados para o município de Açailândia, tendo em vista disponibilizar as condições sanitárias para o pleno andamento das atividades realizadas por este órgão. Concluindo que a solução para a necessidade apresentada por esse Estudo Técnico Preliminar é a contratação da empresa especializada em serviços de dedetização, respeitando todas as normas ambientais brasileiras, tanto da aplicação quanto ao descarte e destinação ambientalmente correta para os recipientes e as embalagens utilizadas.

4 – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA A SER CONTRATADA

4.1 Solução escolhida:

Devido a constante presença de baratas, ratos, traças, aracnídeos, entre outros insetos, nas edificações pertencente a este legislativo, observou-se a necessidade da escolha da contratação da empresa especializada em dedetização. Com o intuito de manter a salubridade no ambiente de trabalho. Observou-se também que se caso a proliferação desses insetos e pragas não forem controlados podem vir a prejudicar o bom andamento das atividades a serem realizadas, a fim de que os servidores desempenhem suas atividades da melhor forma possível e por conseguinte essa câmara possa vir a ser reconhecida por sua credibilidade e excelência e celeridade, a fim de garantir um ambiente em condições adequadas para o trabalho de servidores e sem risco de prejuízo aos bens públicos. Após a análise das soluções, a opção mais adequada e eficiente é a contratação de uma empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização, abrangendo o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 08
Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

4.2 Justificativa da escolha:

A escolha da contratação integrada de uma empresa especializada se justifica pelos seguintes motivos:

- * **Eficiência e eficácia:** Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico e os produtos adequados para um controle eficaz de pragas e vetores, garantindo resultados superiores em comparação com a execução por recursos próprios.
- * **Otimização de recursos:** A contratação de uma única empresa simplifica a gestão do contrato, otimiza os processos administrativos e pode gerar economia de escala.
- * **Segurança:** Empresas especializadas seguem normas de segurança na aplicação dos produtos, minimizando riscos à saúde humana e ao meio ambiente.
- * **Garantia dos serviços:** A contratação de uma empresa especializada geralmente inclui garantia dos serviços prestados, assegurando a qualidade e a necessidade de eventuais reaplicações, se necessário.
- * **Responsabilidade técnica:** A empresa contratada assume a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, incluindo a escolha dos produtos e métodos mais adequados.
- * **Atendimento abrangente:** A contratação integrada garante que todos os aspectos do controle de pragas (dedetização, sanitização e desratização) sejam abordados de forma coordenada e eficiente.

4.3 Parcelamento da solução e justificativa:

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda não permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela abaixo destacada

Considera – se também a busca pela ampliação da competição.



5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

Entende-se necessária a contratação dos seguintes serviços e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açailândia – Ma.	M ²	2.300

As unidades e quantidades de serviços apresentados na tabela são justificadas com base na necessidade da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

Os valores estimados para a contratação foram obtidos com Pesquisas de Preços (Banco de Preços), calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais, orçamento dos produtos, conforme anexo.

6 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em levantamento realizado, foi constatado que não existe uma contratação com objeto semelhante.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada, espera-se alcançar os seguintes resultados; Eliminação e controle eficaz de vetores e pragas urbanas nas áreas internas e externas, melhora significativa da qualidade ambiental e da higiene das instalações, redução dos riscos à saúde dos servidores, vereadores, visitantes e munícipes, preservação do patrimônio público contra danos causados por pragas, cumprimento das normas e regulamentos sanitários vigentes, melhora da imagem institucional da Câmara Municipal perante a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 10
Processo Adm N° 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

comunidade, criação de um ambiente de trabalho mais saudável e confortável, prevenção de futuras infestações através de um programa de controle contínuo.

8 – ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- Em relação à eventual possibilidade de subcontratação, a mesma não será admitida;
- Em relação à qualificação técnica na contratação, entende-se necessária a apresentação dos documentos listados no Termo de Referência, que deverá ser elaborado de acordo com a Lei nº 14.133/21.

9 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação dos serviços apresentados, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, sendo adotada a Modalidade de licitação adequada a natureza do objeto.

Açailândia – MA, 17 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Thomas Prachedes Moraes Neto
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP



Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

Responsável: Thomas Prachedes Moraes Neto

Matrícula: 024-2025-CMA

Telefone: (99) 3538-1487

Departamento: Chefe de Departamento de Compras

Folha N° 11
Processo Adm N° 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76



Relatório de Cotação: Serviços de dedetização nas instalações da Câmara Municipal de Açailândia - Ma 2025

Pesquisa realizada entre 17/01/2025 11:09:08 e 17/01/2025 11:12:29

Relatório gerado na dia 20/01/2025 11:23:12 (IP: 2804:c2c:cf02:ca4a:54aa:743a:6f48:f1db)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 28	1	R\$ 20.699,67 (un)	-	R\$ 20.699,67	100%	R\$ 20.699,67
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço	
1	05.429.264/0001-89 - PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal Tribunal Regional Federal da 2ª Região Justiça Federal de 1ª Instância - ES	NºPregão:900252024 UASG:090014		28/11/2024	R\$ 21.592,00	
2	06.307.102/0001-30 - Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão	Dispensa de Licitação Nº 90100/2024 UASG: 980921		14/11/2024	R\$ 25.930,00	
3	42.277.434/0001-83 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA RJ	Dispensa de Licitação Nº 90002/2024 UASG: 926609		01/11/2024	R\$ 14.577,00	
Valor Unitário						R\$ 20.699,67
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21.592,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.699,67		

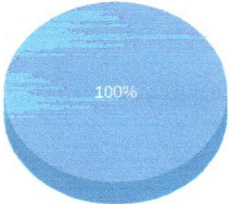
Valor Global: R\$ 20.699,67

Thomas Prachedes M. Neto
Estudo Téc. Preliminar - ETP
Port. N° 24/2025



Valor do item em relação ao total

1) Contratação de...



4	Quantidade de preços por item	Forma Nº 12
3		Processo Adm Nº 030/2025
2		Câmara Municipal de Acaílandia
1		CNPJ: 12.143.443/0001-76
0		
	Item 1	



2 / 8

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page next to the page number.

Detalhamento dos Itens

Forma Nº 13
Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açaílandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Item 1: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização

Preço Estimado: R\$ 20.699,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 20.699,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.699,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Metro Quadrado	Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açaílandia – Ma.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 21.592,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 17/01/2024 à 17/01/2025; Palavra Chave: serviços de dedetização; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 05.429.264/0001-89

Data: 28/11/2024 08:00

Órgão: PODER JUDICIÁRIO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tribunal Regional Federal

SRP: NÃO

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Identificação: NºPregão:900252024 / UASG:090014

Justiça Federal de 1ª Instância - ES

Lote/Item: /1

Objeto: Contratação, POR ITEM, de empresa especializada em prestação de serviços de controle de insetos e animais nocivos, a fim de que elimine baratas, cupins, formigas, ratos, aranhas, marimbondos, escorpiões e pragas afins, bem como controle de pombos e morcegos, das dependências internas e externas, por meio de dedetização, abrangendo: desinsetização, desratização, descupinização, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos

Ata: N/A

Homologação: 27/12/2024 17:00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: ES

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Prestação de serviços de controle de insetos e animais nocivos para os prédios da JFES em Vitória-ES e na Serra-ES

CatSer: 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.316.508/0001-02	CAPIXABA DEDETIZADORA LTDA	R\$ 18.400,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Marataízes	R RUA PROJETADA, SN	(28) 9985-4911/ (0000) 0000-0000	dedetizadora_capixaba@hotmail.com

00.776.218/0001-32	AJP DESINSETIZADORA LTDA	R\$ 21.592,00
--------------------	--------------------------	---------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Serra	RUA DOS TUCANOS, 02	(27) 3338-4848	ajp@ajpcontroldepragas.com.br

39.582.046/0001-00	LEADER PRATICE SERVICE LTDA	R\$ 33.500,00
--------------------	-----------------------------	---------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Serra	R BELO HORIZONTE, 323	Leandro	(27) 99525-5843	leader.controle@outlook.com



19.797.332/0001-77	4K DEDETIZACOES LTDA	R\$ 57.593,09
--------------------	----------------------	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Petrolândia	R ARTUR VIEIRA LIMA, 38	KLEBSON	(87) 9992-4871	4kdedetizacao@gmail.com

32.778.274/0001-00	IURI DE JESUS SILVA	R\$ 63.111,11
--------------------	---------------------	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

14.728.474/0001-69	J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA	R\$ 63.600,00
--------------------	-----------------------------	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Cruz das Almas	RUA LEOPOLDO CEZARANO, 103	Josemira	(75) 8141-5183	dedetizacaomotorizada@hotmail.com

10.902.520/0001-43	CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA	R\$ 63.992,00
--------------------	------------------------------	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q CLN 216 BLOCO B, 14	(61) 3485-6870	nm.megacontadores@glubo.com

12.839.383/0002-56	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS	R\$ 63.992,32
--------------------	-------------------------------	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

19.310.587/0001-63	HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	R\$ 63.992,32
--------------------	-------------------------------	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Feira de Santana	R BULGARIA, 14	(75) 3223-3691	sollus@solluscontabilidade.com.br

40.266.277/0001-85	WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA	R\$ 68.992,32
--------------------	----------------------------	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

52.814.846/0001-69	GJ DEDETIZACAO LTDA	R\$ 163.992,00
--------------------	---------------------	----------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Folha N° 19
 Processo Adm N° 030/2025
 Câmara Municipal de Acailândia
 CNPJ: 12.143.442/0001-79



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 25.930,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 17/01/2024 à 17/01/2025; Palavra Chave: serviços de dedetização; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 06.307.102/0001-30

Data: 14/11/2024 16:20

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luís - Maranhão

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Prestação de serviços de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) nas dependências internas da sede e de todos os imóveis de responsabilidade da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90100/2024 /
UASG: 980921

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Descrição: Desinsetização / desratização / dedetização - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) nas dependências internas da sede e de todos os imóveis de responsabilidade da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

Homologação: 27/11/2024 16:41

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

CatSer: 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Quantidade: 1

Unidade: M2

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.052.377/0001-73	CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	R\$ 22.840,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PA

Novo Repartimento

TV MONTE MORIA, 06

(94) 3785-0213

01.829.337/0001-79 L APARECIDO BONIFACIO

R\$ 25.930,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MA

São Luís

R VINTE E CINCO, 8

LUCAS

(98) 3227-8993

lucasonifacio66@hotmail.com

32.990.383/0001-89 Z A DOS SANTOS DEDETIZADORA E SERVICOS GERAIS LTDA

R\$ 25.960,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

São Luís

R 27 - COHAB ANIL IV, 10

(98) 9984-5534

jmdedetizacao@bol.com.br

57.951.557/0001-25 ALVO AMBIENTAL LTDA

R\$ 25.980,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

48.372.757/0001-32 E P C COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 26.858,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Folha Nº 15
Processo Adm Nº 030/035
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

51.616.551/0001-15 M S D DOS SANTOS LTDA

R\$ 26.858,98

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Folha N°

Processo Adm N°

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 14.143.442/0001-38

33.614.013/0001-00 BRUNO JOSE DA SILVA INACIO

R\$ 26.858,98

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

PE Cupira AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727

Nome de Contato:

BRUNO

Telefone:

(81) 7310-0809

Email:

nowisbruno@hotmail.com

14.825.230/0001-02 H. D. SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 26.859,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

51.475.492/0001-02 UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA

R\$ 27.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Desinsetização / desratização / dedetização - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) nas dependências internas da sede e de todos os imóveis de responsabilidade da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

Endereço:

19.251.134/0001-03 J. S. TORRES

R\$ 53.180,78

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

MA Viana R ALTEREDO NOGUEIRA, 500

Telefone:

(98) 3351-1075

Email:

j.silvatorres@yahoo.com.br

24.109.950/0001-17 CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

R\$ 58.552,58

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

PI Teresina R JONATHAS BAPTISTA, 2029

Telefone:

(86) 8807-7755

Email:

sergiohds@gmail.com

40.266.277/0001-85 WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA

R\$ 58.552,58

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) nas dependências internas da sede e de todos os imóveis de responsabilidade da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 5 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 14.577,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 17/01/2024 à 17/01/2025; Palavra Chave: serviços de dedetização; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



CNPJ: 42.277.434/0001-83

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA RJ

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de controle de pragas e vetores urbanos, dedetização, desratização, desinsetização e descupinização, com fornecimento de material e mão-de-obra qualificada, nas dependências que compõem a estrutura do CRQIII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Descrição: **Desinsetização / Desratização / Dedetização** - Contratação de controle de pragas e vetores urbanos, dedetização, desratização, desinsetização e descupinização, com fornecimento de material e mão-de-obra qualificada, nas dependências que compõem a estrutura do CRQ-III Locais: Centro; Barra da Tijuca; Campos dos Goytacazes; Macaé; e Volta Redonda A descrição dos serviços encontra-se no Anexo I - Termo de referência

CatSer: 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Data: 01/11/2024 14:51

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90002/2024 / UASG: 926609

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 12/11/2024 16:32

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: M2

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.086.163/0001-53	ZERO INSECT PEST CONTROL IMUNIZACAO LTDA	R\$ 11.000,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

04.144.161/0001-00 TOTAL PEST CONTROL IMUNIZACAO LTDA

R\$ 15.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R DAS ROSAS, 974	Marina	(21) 3591-9000	contato@orkinbrasil.com.br

23.651.803/0001-01 J C DEDETIZADORA & CONSERVADORA LTDA

R\$ 15.599,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Itaguaí	R OVIDIO DE ALMEIDA, S/N	Rafael	(21) 96560-1795	jcddetizadora20@gmail.com

47.272.665/0001-18 EXTIN AMBIENTAL LTDA

R\$ 15.600,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
CELIO RODRIGUES VIANA, 294	(81) 8275-6763	contato.matheuslima@yahoo.com.br

29.919.364/0001-51 FERNANDES CAMACHO CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA

R\$ 15.686,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Folha Nº 17
Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.448/0001-76





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 17/01/2025 11:11:45

Acessar a fonte [aqui](#)

Folha N° 18
Processo Adm N° 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 19
Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DESPACHO

**Ao Senhor
Marcio George Rafael Mendes
Contador desta Câmara Municipal**

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da Câmara Municipal de Açailândia – Ma, em atendimento ao art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso, conforme abaixo:

O valor total para execução do objeto, é de **R\$ 20.699,67 (vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Açailândia (MA), 20 de janeiro de 2025.


Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Forma Nº 20
Processo Aum Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
12.143.442/0001-76

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Venho através deste comunicar que, após consulta na Lei 771/2024, de 31 de dezembro de 2024. (LOA), atestar a existência de dotação orçamentária para:

Para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS, MORCEGOS, E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AÇAILÂNDIA - MA, em atendimento ao art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

O valor total para execução do objeto, é de R\$ **R\$ 20.699,67 (vinte e mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

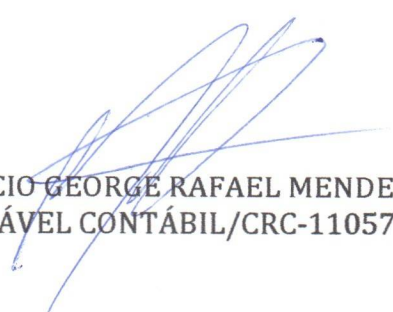
Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Câmara Municipal de Açailândia em 21 de janeiro de 2025.


MARCIO GEORGE RAFAEL MENDES
RESPONSÁVEL CONTÁBIL/CRC-11057 - MA



ANEXO III

Termo de Referência

1- OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açailândia – Ma.

1.1. Especificação Do Objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	VALOR
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açailândia – Ma.	1	2.300 M²	R\$ 20.699,67

2- DOS PRAZOS:

2.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato/instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração, para assinar o termo de contrato ou aceitar/receber instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho).

2.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato/Nota de Empenho a sede da Câmara Municipal de Açailândia/MA, localizado na Rua Ceará, número 662, centro - Açailândia - MA e será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

2.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato/Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal.

2.4. O aceite/recebimento do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que quando instrumento equivalente, este estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste documento e seus anexos;



2.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.7. O aceite/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da necessidade, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares em anexo.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da lei 14.133/2021 (grifamos):

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871 de 2023)” Decreto n.º 11.871 de 2023- Atualiza o valor para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)”.

4.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma do Resolução nº 01/2024, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.2.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

5.3. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;



5.4. Os Serviços deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, de acordo com o Termo de Referência, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de Serviço ou documento equivalente;

5.5. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, e o contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025.

6.2 Os serviços deverão ser executados, de acordo com o Termo de Referência.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelos serviços a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida;
- b) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas;
- c) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;
- e) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- g) não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;
- h) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Autorizar a execução dos serviços deste instrumento, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via e-mail;
- b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;



d) acompanhar e fiscalizar os serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Cabe ao Fiscal de contrato fiscalizar e acompanhar a execução contratual, fazendo a vistoria no ato das medições que vierem ser feitas, até a entrega total dos serviços executados.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Açailândia – MA, 12 de março de 2025.

FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Feita Nº 25
Processo Adm Nº 235/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Anexo IV
Modelo de Proposta de Preços

A

Câmara Municipal Açailândia/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Termo de Referência.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

Proposta de Preços: Valor total: R\$

(.....). Prazo de validade da proposta:

.....

Prazo de Execução:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da contratação.

.....(.....), de de

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Feito em 26
Processo Adm Nº 0302225
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Anexo V
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº ____/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital de Dispensa;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:



INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Açailândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.



9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do serviço/fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer



a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Açailândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Açailândia /MA, de de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha nº 37
Processo Adm Nº 030/2005
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Câmara Municipal de Açailândia/MA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara

Contratante

.....
Sr.

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Fecha Nº 38
Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DESPACHO

Ao Senhor
RAYANNE SILVA MACHADO
Chefe do Departamento de Licitação
Nesta.

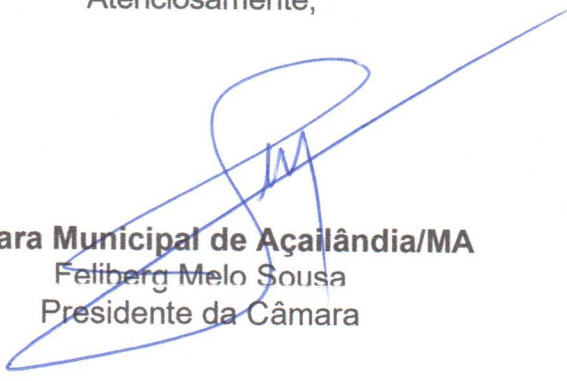
Assunto: Elaboração da Minuta do Edital

Prezado Senhor,

Para elaboração da Minuta do Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açailândia – MA conforme projeto Básico.

Açailândia (MA), 03 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberto Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Feito em 39
Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

MINUTA DO EDITAL
DISPENSA Nº 002/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Açailândia/MA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açailândia – Ma.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 20.699,67 (vinte e mil seiscientos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**

PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De XX/XX/2025 às XX:XX

Até XX/XX/2025 às XX:XX

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De XX/XX/2025 às XX:XX

Até XX/XX/2025 às XX:XX

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO

Ricardo Melo
Procurador Geral
Port. Nº 01 / 2025



AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025
(Processo Administrativo n.º 030/2025)

1. PREAMBULO:

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, nº 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituído pela portaria nº 013/2025 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 012/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 01/2024, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 01/2024 e demais legislação aplicável.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açailândia – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: cpl.acailandia@outlook.com.

3.2. Não poderão participar desta dispensa prestadores de serviço:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

Ricardo Melo
Procurador Geral
Port. Nº 01 / 2025



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos serviços.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços prestados;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no Correio Eletrônico, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, as seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada o prazo na data e horário marcado para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa que será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Açailândia – MA, e publicado no Diário Oficial do mesmo.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Ricardo Melo
Procurador Geral
Port. Nº 01 / 2025



5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24hrs, contados a partir da solicitação por correio eletrônico, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos serviços ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, registrando-se na ata a nova data e horário para a sua continuidade, da qual deverá ser publicada.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Edital e deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços por correio eletrônico.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Ricardo Melo
Procurador Geral
Port. Nº 01 / 2025



6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no endereço eletrônico <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas de preços observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no endereço eletrônico <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/> e publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Açailândia - MA.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO III - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Açailândia – MA, XX de XXX de 2025

Ricardo Melo
Procurador Geral
Port, Nº 01 - 2025



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ricardo Melo
Procurador Geral
Port. Nº 01 / 2025



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1.1 Comprovação de aptidão de fornecimento dos produtos, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação de no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado.

4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.5 Registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP;

Açailândia – MA, XX de XXX de 2025.

Ricardo Melo
Procurador Geral
Port. N° 01 / 2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Fólio nº 54
Processo Adm nº 030/2025
Câmara Municipal de Açaílândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

A

Procuradoria Geral da Câmara Municipal
Sr. Ricardo Melo e Silva
Procurador Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise e Parecer

ASSUNTO: Análise de Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para análise e parecer sobre a contratação por Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açaílândia – MA.

A manifestação jurídica tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53 da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Açaílândia – MA, 04 de fevereiro de 2025.

RAYANNE SILVA MACHADO
Chefe do Departamento de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Feito em 15/05/2025
Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

PARECER JURÍDICO

DA: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 030/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021. CONTROLE PRÉVIO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, § 1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada do departamento de licitação da Câmara Municipal de Açailândia/MA, acerca da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA.

É que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

2. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/2021. A submissão das dispensas de licitações,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha 56
Processo Adm Nº 030/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

na Lei nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, § 1º, inciso I e II c/c o artigo III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.”

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta do objeto, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto n.º 11.871 de 2023- Atualiza o valor para 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos **aspectos jurídicos** da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. **Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:



O órgão consultivo não deve emitir manifestação conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável, ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à Lei, posto que, o preceito da legalidade é singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço/objeto ora solicitado. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do **Decreto n.º 11.871 de 2023- Atualiza o valor para 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no artigo 75, inciso II, da Nova



Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na Nova Lei de Licitações, no sentido de que pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços/produtos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no



Diário Oficial da Câmara por força do disposto no artigo 176, inciso I, da Nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preços (Banco de Preços).

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei de Licitações, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja visto que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquelas que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragado, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, como a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar



contratação com divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivos, Legislativos e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcreve aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

Art. 94. *A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º *Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.*

Diante disso, entende que é relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa



através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

4. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui exposta, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vincula a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada. **Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.**

Por derradeiro e não menos importante, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 76, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de chamamento público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no artigo 72, inciso VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instituído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Câmara Municipal de Açailândia que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta do fornecimento/serviço. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, OPINO favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos produtos/serviços.

Ricardo Melo
Procurador Geral
Port, N° 01 2025

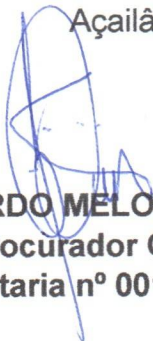


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Processo Adm. N° 62
030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Este é o parecer jurídico, o qual submete à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Açailândia – MA, 06 de fevereiro de 2025.


RICARDO MELO E SILVA
Procurador Geral
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha nº 63
Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DESPACHO

Ao Senhor
RAYANNE SILVA MACHADO
Chefe do Departamento de Licitação
Nesta.

Assunto: Elaboração do Edital

Prezado Senhor,

Para elaboração do Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açailândia – MA, conforme parecer jurídico.

Açailândia (MA), 06 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliêrg Melo Sousa
Presidente da Câmara



AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025
(Processo Administrativo n.º 030/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituída pela portaria nº 013/2025 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 012/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 001/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açailândia – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: cpl.acailandia@outlook.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), Açailândia (MA), 14 de abril de 2025. Emilio Rondineile Vidal de Lima – Agente de Contratação.

PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De 15/04/2025 às 08:00h

Até 17/04/2025 às 18:00h

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De 22/04/2025 às 09:00h

Até 22/04/2025 às 10:00h



Índice

Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-79

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025 (Processo Administrativo n.º 030/2025)	2
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025 (Processo Administrativo n.º 031/2025)	2
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025 (Processo Administrativo n.º 032/2025)	2



Feito em 69
Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNEJ 12.143.442/0001-76

Código Identificador: x2f0169enk220250414130443

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025 (Processo
Administrativo n.º 030/2025)**

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025 (Processo Administrativo n.º 030/2025) Torna-se público que a Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituída pela portaria nº 013/2025 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 012/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 001/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açailândia – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: cpl.acailandia@outlook.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), Açailândia (MA), 14 de abril de 2025. Emilio Rondinelle Vidal de Lima – Agente de Contratação.

PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 15/04/2025 às 08:00h Até 17/04/2025 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 22/04/2025 às 09:00h Até 22/04/2025 às 10:00h

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diário

**AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025 (Processo
Administrativo n.º 031/2025)**

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025 (Processo Administrativo n.º 031/2025) Torna-se público que a Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituída pela portaria nº 013/2025 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 012/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 001/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açailândia - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: cpl.acailandia@outlook.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), Açailândia (MA), 14 de abril de 2025. Emilio Rondinelle Vidal de Lima – Agente de Contratação.

PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 15/04/2025 às 08:00h Até 17/04/2025 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 22/04/2025 às 10:00h Até 22/04/2025 às 11:00h

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diário

Código identificador: mc3m8me3lbv20250414130406

**AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025 (Processo
Administrativo n.º 032/2025)**

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025 (Processo





Folha nº 67
Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Administrativo n.º 032/2025) Torna-se público que a Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituída pela portaria n.º 013/2025 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria n.º 012/2025, torna público que, com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e Resolução n.º 001/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n.º 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução n.º 001/2024 e demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para aquisição de recarga e manutenção de extintores e periféricos de interesse da Câmara municipal de Açailândia - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: cpl.acailandia@outlook.com . Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), Açailândia (MA), 14 de abril de 2025. Emilio Rondinelle Vidal de Lima – Agente de Contratação. PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 15/04/2025 às 08:00h Até 17/04/2025 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 22/04/2025 às 11:00h Até 22/04/2025 às 12:00h

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: 3a0uqhduq20250414140448





Processo Adm Nº 030203
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-79

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial/OU=
Certificado PJ A1/CN=MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA -
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 14/04/2025





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Fe 69
Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO, AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025 = Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituída pela portaria nº 013/2025 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 012/2025, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO** do dia 14/04/2025, devido não ter saído a publicação no Portal Nacional de Contratação Públicas - PNCP, porém será remarcado uma nova data, objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açailândia – Ma. Assim sendo, será publicado novo aviso com as datas atualizadas. Câmara municipal de Açailândia – MA, 22 de abril de 2025. Emilio Rondinelle Vidal de Lima – Agente de Contratação



Índice

Folha 70
Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.142.442/0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
AVISO DE CANCELAMENTO	2
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO, AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025	2
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025	2
AVISO DE CANCELAMENTO	2
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO, AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025	2
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025 (Processo Administrativo n.º 031/2025)	3
AVISO DE CANCELAMENTO	3
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO, AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025	3
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025 (Processo Administrativo n.º 032/2025)	3
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	4
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA da INEXIGIBILIDADE 002-2025	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250331008P.E.008.2025-01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250422 INEX0022025	5



Fe 71
Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.002/0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE CANCELAMENTO

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO,
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO,
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025 – Câmara Municipal
de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro.
CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de
Contratação, instituída pela portaria nº 013/2025 e Equipe
de Apoio, instituída pela portaria nº 012/2025, torna
público para conhecimento dos interessados o
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO do dia
14/04/2025, devido não ter saído a publicação no Portal
Nacional de Contratação Públicas - PNCP, porém será
remarcado uma nova data, objeto Contratação de empresa
para prestação de serviços de dedetização, desinsetização,
desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os
insumos, materiais, equipamentos e ferramentas
necessários, a serem executados nas áreas internas e
externas do prédio público da câmara municipal de
Açailândia – Ma. Assim sendo, será publicado novo aviso
com as datas atualizadas. Câmara municipal de Açailândia
– MA, 22 de abril de 2025. Emilio Rondinelle Vidal de
Lima – Agente de Contratação

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: ywhvg2qchkd20250422120415

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025 (Processo
Administrativo n.º 030/2025) Torna-se público que a
Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua
Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA,
através do Agente de Contratação, instituída pela portaria nº
013/2025 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº
012/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº
14.133/21 e Resolução nº 001/2024, aplicando-se,
subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº
123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de
julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II

nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
Resolução nº 001/2024 e demais legislação aplicável, tendo
por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta
mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação
de serviços de dedetização, desinsetização, desratização
com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos,
materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem
executados nas áreas internas e externas do prédio público
da câmara municipal de Açailândia – MA, conforme
condições, quantidades e exigências estabelecidas neste
Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de
julgamento adotado será o menor preço, observadas as
exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e
seus Anexos quanto às especificações do objeto. A
participação na presente dispensa se dará mediante o envio
da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico
no endereço: cpl.acailandia@outlook.com.
Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.
Açailândia (MA), Açailândia (MA), 22 de abril de 2025.
Emilio Rondinelle Vidal de Lima – Agente de Contratação.
PERÍODO DE RECEBIMENTO
PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 23/04/2025 às 08:00h
Até 25/04/2025 às 18:00h **DATA DE JULGAMENTO DE**
PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 28/04/2025 às 09:00h
Até 28/04/2025 às 10:00h

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: zjs7n4s1cbg20250422120410

AVISO DE CANCELAMENTO

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO,
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO,
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025 – Câmara Municipal
de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro.
CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de
Contratação, instituída pela portaria nº 013/2025 e Equipe
de Apoio, instituída pela portaria nº 012/2025, torna
público para conhecimento dos interessados o
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO do dia
14/04/2025, devido não ter saído a publicação no Portal
Nacional de Contratação Públicas - PNCP, porém será
remarcado uma nova data, objeto Contratação de empresa
para prestação de serviços de sanitização com o
fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais,





Feito em 22/04/2025
Processo Adm Nº 031/2025

Câmara Municipal de Açailândia

PROPOSTAS DE LICITAÇÃO

equipamentos e ferramentas necessários, serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açailândia - MA. Assim sendo, será publicado novo aviso com as datas atualizadas. Câmara municipal de Açailândia – MA, 22 de abril de 2025. Emilio Rondinelle Vidal de Lima – Agente de Contratação

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: ykrsfr6i51w20250422120425

De 23/04/2025 às 08:00h
Até 25/04/2025 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE
PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 28/04/2025 às 10:00h
Até 28/04/2025 às 11:00h

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: b9ric2psibz20250422120420

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO, AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO, AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025 – Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituída pela portaria nº 013/2025 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 012/2025, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO do dia 14/04/2025, devido não ter saído a publicação no Portal Nacional de Contratação Públicas - PNCP, porém será remarcado uma nova data, objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de recarga e manutenção de extintores e periféricos de interesse da Câmara municipal de Açailândia - MA. Assim sendo, será publicado novo aviso com as datas atualizadas. Câmara municipal de Açailândia – MA, 22 de abril de 2025. Emilio Rondinelle Vidal de Lima – Agente de Contratação

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: vmiajesri3o20250422120410

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025 (Processo Administrativo n.º 032/2025)

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025 (Processo Administrativo n.º 032/2025) Torna-se público que a Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituída pela portaria nº 013/2025 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 012/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 001/2024, aplicando-se,





Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-78

subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para aquisição de recarga e manutenção de extintores e periféricos de interesse da Câmara municipal de Açailândia - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: cpl.acailandia@outlook.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), Açailândia (MA), 14 de abril de 2025. Emílio Rondinelle Vidal de Lima – Agente de Contratação. PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 23/04/2025 às 08:00h Até 25/04/2025 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 28/04/2025 às 11:00h Até 28/04/2025 às 12:00h

Publicado por: Emílio Rondinelle Vidal de Lima

Diário

Código identificador: rrlido0jymva20250422120424

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA da INEXIGIBILIDADE 002-2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) DADOS DO PROCESSO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2025 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 002/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S) - OBJETO: Contratação de Plano de Mentoria Estratégica em Gestão por Competência, cujo objetivo é promover a capacitação continuada dos servidores municipais na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21 VALOR ESTIMADO: R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta

reais) CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo; CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado; CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado; CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e; CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação; APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e; AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 002/2025 para Contratação de Plano de Mentoria Estratégica em Gestão por Competência, cujo objetivo é promover a capacitação continuada dos servidores municipais na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ESTRATÉGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, situada no prédio Jaracati Empresarial, Sala 305, Jaracaty – São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.972.842/0001-40, neste ato representada pela Sra. Telma Lúcia da Conceição Meireles, portadora da RG nº 1650328 SSP/MA e CPF nº 295.133.402-87. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)), em conformidade com a proposta apresentada. Câmara Municipal de Açailândia - MA, 22 de abril de 2025 Câmara Municipal de Açailândia/MA Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: Emílio Rondinelle Vidal de Lima

Diário

Código identificador: k7q9riai0hn20250422130408

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº
20250331008P.E.008.2025-01 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 PREGÃO





Folha nº 74

Processo Adm Nº 030/2025

Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ 12.143.442/0001-76

ELETRÔNICO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250331008P.E.008.2025-01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 OBJETO: contratação de Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA. CONTRATADO: empresa a 57.123.782 IURI HENRIQUE DOMETERCO, situada na Rua Pref. José Antonio dos Santos, 1218, Jd. Cidade Nova, CEP 87308-050, Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 57.123.782/0001-73, neste ato representado(a) pelo(a) IURI HENRIQUE DOMETERCO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.893.792-9 Órgão Expedidor SSP/PR do CPF nº 008.942.379-85, EMAIL: ihdlicitacoes@gmail.com CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total R\$ 1.894,00 (um mil oitocentos e noventa e quarto reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 18/04/2025. Açailândia – MA, 22 de abril de 2025. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE.

Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diario

Código identificador: p85mipy0i20250422090443

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250422

INEX0022025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250422 INEX0022025 OBJETO: Contratação de Plano de Mentoria Estratégica em Gestão por Competência, cujo objetivo é promover a capacitação continuada dos servidores municipais na Nova Lei de Licitações e

Contratos (Lei nº 14.133/21). VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais); INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05. – Prestação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos; PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, representada pela Srª. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e ESTRATÉGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, situada no prédio Jaracati Empresarial, Sala 305, Jaracaty – São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.972.842/0001-40, neste ato representada pela Sra. Teima Lúcia da Conceição Meireles, portadora da RG nº 1650328 SSP/MA e CPF nº 295.133.402-87, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025. CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, 22 de abril de 2025. Câmara Municipal de Açailândia/MA Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara Contratante

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diario

Código identificador: vvkxbssam120250422200420





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Processo Adm Nº 75
030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial/OU=
Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA -
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 22/04/2025





AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025
(Processo Administrativo n.º 030/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituída pela portaria nº 013/2025 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 012/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 001/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açailândia – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: cpl.acailandia@outlook.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), 22 de abril de 2025. Emílio Rondinele Vidal de Lima – Agente de Contratação.

PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De 23/04/2025 às 08:00h

Até 25/04/2025 às 18:00h

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De 28/04/2025 às 09:00h

Até 28/04/2025 às 10:00h

**Índice**

Folha nº 77
Processo Adm Nº 0307/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 14.149.442/0001-78

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
AVISO DE CANCELAMENTO	2
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO, AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025	2
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025	2
AVISO DE CANCELAMENTO	2
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO, AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025	2
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025 (Processo Administrativo n.º 031/2025)	3
AVISO DE CANCELAMENTO	3
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO, AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025	3
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025 (Processo Administrativo n.º 032/2025)	3
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	4
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA da INEXIGIBILIDADE 002-2025	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250331008P.E.008.2025-01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250422 INEX0022025	5





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO, AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO,
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025 – Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituída pela portaria nº 013/2025 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 012/2025, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO do dia 14/04/2025, devido não ter saído a publicação no Portal Nacional de Contratação Públicas - PNCP, porém será remarcado uma nova data, objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açailândia – Ma. Assim sendo, será publicado novo aviso com as datas atualizadas. Câmara municipal de Açailândia – MA, 22 de abril de 2025. Emilio Rondinelle Vidal de Lima – Agente de Contratação

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: ywhvg2qchkd20250422120415

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025 (Processo Administrativo nº 030/2025) Torna-se público que a Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituída pela portaria nº 013/2025 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 012/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 001/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II

nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açailândia – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: cpl.acailandia@outlook.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), Açailândia (MA), 22 de abril de 2025. Emilio Rondinelle Vidal de Lima – Agente de Contratação.

PERÍODO DE RECEBIMENTO
PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 23/04/2025 às 08:00h
Até 25/04/2025 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE
PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 28/04/2025 às 09:00h
Até 28/04/2025 às 10:00h

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: zjs7n4s1cbg20250422120410

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO, AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO,
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025 – Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituída pela portaria nº 013/2025 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 012/2025, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO do dia 14/04/2025, devido não ter saído a publicação no Portal Nacional de Contratação Públicas - PNCP, porém será remarcado uma nova data, objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais,





Processo Adm Nº 030/2025

Câmara Municipal de Açailândia
EMPREGO DE HABILITAÇÃO

equipamentos e ferramentas necessários, serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açailândia - MA. Assim sendo, será publicado novo aviso com as datas atualizadas. Câmara municipal de Açailândia – MA, 22 de abril de 2025. Emilio Rondinelle Vidal de Lima – Agente de Contratação

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diario

Código identificador: ykrsfr6i51w20250422120425

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025 (Processo

Administrativo n.º 031/2025)

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025 (Processo Administrativo n.º 031/2025) Torna-se público que a Câmara Municipal de Açailândia - MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituída pela portaria nº 013/2025 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 012/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 001/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açailândia - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: cpl.acailandia@outlook.com . Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), Açailândia (MA), 22 de abril de 2025. Emilio Rondinelle Vidal de Lima – Agente de Contratação. PERÍODO DE RECEBIMENTO

Até 23/04/2025 às 08:00h
Até 25/04/2025 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 28/04/2025 às 10:00h
Até 28/04/2025 às 11:00h

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diario

Código identificador: b9ric2psibz20250422120420

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO, AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO, AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025 – Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituída pela portaria nº 013/2025 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 012/2025, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO do dia 14/04/2025, devido não ter saído a publicação no Portal Nacional de Contratação Públicas - PNCP, porém será remarcado uma nova data, objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de recarga e manutenção de extintores e periféricos de interesse da Câmara municipal de Açailândia - MA. Assim sendo, será publicado novo aviso com as datas atualizadas. Câmara municipal de Açailândia – MA, 22 de abril de 2025. Emilio Rondinelle Vidal de Lima – Agente de Contratação

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diario

Código identificador: vmiajesri3o20250422120410

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025 (Processo

Administrativo n.º 032/2025)

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025 (Processo Administrativo n.º 032/2025) Torna-se público que a Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituída pela portaria nº 013/2025 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 012/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 001/2024, aplicando-se,





Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para aquisição de recarga e manutenção de extintores e periféricos de interesse da Câmara municipal de Açailândia - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: epl.acailandia@outlook.com . Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), Açailândia (MA), 14 de abril de 2025. Emilio Rondinelle Vidal de Lima – Agente de Contratação. PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 23/04/2025 às 08:00h Até 25/04/2025 às 18:00h DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO De 28/04/2025 às 11:00h Até 28/04/2025 às 12:00h

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: rrlido0jymva20250422120424

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA da INEXIGIBILIDADE 002-2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) DADOS DO PROCESSO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2025 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 002/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S) - OBJETO: Contratação de Plano de Mentoria Estratégica em Gestão por Competência, cujo objetivo é promover a capacitação continuada dos servidores municipais na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21 VALOR ESTIMADO: R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta

reais) CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo; CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado; CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado; CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e; CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação; APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e; AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 002/2025 para Contratação de Plano de Mentoria Estratégica em Gestão por Competência, cujo objetivo é promover a capacitação continuada dos servidores municipais na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ESTRATÉGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, situada no prédio Jaracati Empresarial, Sala 305, Jaracaty – São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.972.842/0001-40, neste ato representada pela Sra. Telma Lúcia da Conceição Meireles, portadora da RG nº 1650328 SSP/MA e CPF nº 295.133.402-87. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)), em conformidade com a proposta apresentada. Câmara Municipal de Açailândia - MA, 22 de abril de 2025 Câmara Municipal de Açailândia/MA Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: k7q9riai0hn20250422130408

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº
20250331008P.E.008.2025-01 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 PREGÃO





Feito em 22/04/2025
Processo Adm Nº 047/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

ELETRÔNICO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº
20250331008P.E.008.2025-01 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2025 OBJETO: contratação de
Contratação de empresa especializada para eventual
aquisição de materiais e suprimentos de informática para
atender as necessidades da Câmara Municipal de
Açailândia – MA. CONTRATADO: empresa a 57.123.782
IURI HENRIQUE DOMETERCO, situada na Rua Pref.
José Antonio dos Santos, 1218, Jd. Cidade Nova, CEP
87308-050, Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no
CNPJ sob o nº 57.123.782/0001-73, neste ato
representado(a) pelo(a) IURI HENRIQUE DOMETERCO,
portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.893.792-9 Órgão
Expedidor SSP/PR do CPF nº 008.942.379-85,EMAIL:
ihdlicitacoes@gmail.com CONTRATANTE: CÂMARA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ
sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662,
Centro – Açailândia/MA, neste ato representada pelo
Presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula
de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº
268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor
Total R\$ 1.894,00 (um mil oitocentos e noventa e quarto
reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: CÂMARA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação:
01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da
Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 -
Material de Consumo Fonte de Recursos: 500 - Recursos
não Vinculados de Impostos Fundamento Legal: Lei nº
14.133/2021. Data da Assinatura: 18/04/2025. Açailândia –
MA, 22 de abril de 2025. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela
CONTRATANTE.

Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diario

Código identificador: p85mipy0i20250422090443

Contratos (Lei nº 14.133/21). VALOR TOTAL: R\$ R\$
12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais);
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: CÂMARA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação:
01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da
Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05. –
Prestação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica,
Serviços Técnicos; PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA/MA, representada pela Srª. Feliberg Melo
Sousa, pela CONTRATANTE, e ESTRATÉGIA
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, situada
no prédio Jaracati Empresarial, Sala 305, Jaracaty – São
Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.972.842/0001-40,
neste ato representada pela Sra. Teima Lúcia da Conceição
Meireles, portadora da RG nº 1650328 SSP/MA e CPF nº
295.133.402-87, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA:
Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo
período de 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA:
22 de abril de 2025. CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA/MA, 22 de abril de 2025. Câmara
Municipal de Açailândia/MA Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara Contratante

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diario

Código identificador: vvkxbssam120250422200420

EXTRADO DE CONTRATO Nº 20250422

INEX0022025

EXTRADO DE CONTRATO Nº 20250422
INEX0022025 OBJETO: Contratação de Plano de
Mentoria Estratégica em Gestão por Competência, cujo
objetivo é promover a capacitação continuada dos
servidores municipais na Nova Lei de Licitações e





Foto nº 82
Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial/OU=
Certificado PJ A1/CN=MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA -
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 22/04/2025





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 83
Processo Adm N° 030205
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

EDITAL

DISPENSA Nº 002/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Açailândia/MA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açailândia – Ma.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 20.699,67 (vinte e mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**

PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De 23/04/2025 às 08:00h

Até 25/04/2025 às 18:00h

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De 28/04/2025 às 09:00h

Até 28/04/2025 às 10:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025
(Processo Administrativo n.º 030/2025)

1. PREAMBULO:

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada na Rua Ceará, nº 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açailândia – MA, através do Agente de Contratação, instituído pela portaria nº 013/2025 e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 012/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 01/2024, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 01/2024 e demais legislação aplicável.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio público da câmara municipal de Açailândia – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: cpl.acailandia@outlook.com.

3.2. Não poderão participar desta dispensa prestadores de serviço:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos serviços.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços prestados;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no Correio Eletrônico, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, as seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada o prazo na data e horário marcado para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa que será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Açailândia – MA, e publicado no Diário Oficial do mesmo.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24hrs, contados a partir da solicitação por correio eletrônico, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos serviços ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, registrando-se na ata a nova data e horário para a sua continuidade, da qual deverá ser publicada.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Edital e deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços por correio eletrônico.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no endereço eletrônico <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas de preços observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no endereço eletrônico <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/> e publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Açailândia - MA.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO III - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Açailândia – MA, 14 de abril de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 95
Processo Adm Nº 030/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

RAYANNE SILVA MACHADO
Chefe do Departamento de Licitação
Portaria nº009/2025



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1.1 Comprovação de aptidão de fornecimento dos produtos, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação de no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado.

4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.5 Registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP;

Açailândia – MA, 14 de abril de 2025.

RAYANNE SILVA MACHADO
Chefe do Departamento de Licitação
Portaria nº 009/2025